



LEI Nº 1.528, DE 08 DE MARÇO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social às escolas municipais que menciona.

A Câmara Municipal de Brumadinho aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo Municipal autorizado a transferir às escolas abaixo relacionadas os valores a seguir mencionados, a título de adiantamento para despesas com alimentação, hospedagem, transporte e outras decorrentes do curso relativo ao projeto “Nutrir Bons Conselhos”:

Escola Municipal Padre Vicente Assunção.....	R\$ 5.000,00
Escola Municipal CEMAC I.....	R\$ 5.000,00
Escola Municipal infantil São José.....	<u>R\$ 3.000,00</u>
	R\$ 13.000,00

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata esta Lei foram havidos pelas escolas beneficiadas em premiação pela empresa NESTLÉ BRASIL LTDA, através do Programa “Prêmio Nutrir” e foram contabilizados ao F.C.A – Fundo da Criança e do Adolescente, e a elas retornarão sob as seguintes rubricas:

02.07.03.08.243.0022.2098.33.90.30.01.....Material de Consumo
02.07.03.08.243.0022.2098.33.90.39.01.....Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 3º As diretorias das escolas serão responsáveis pela prestação de contas da utilização dos recursos sob orientação central de contabilidade, através de documentação fiscal regular, que se restringirão a ações de combate á desnutrição infantil.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 08 de março de 2006.

Antônio do Carmo Neto
Prefeito Municipal